

## OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

Companhia Aberta

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2022

- 1. Data, hora e local:** Realizada em 20 de abril de 2022, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, sendo considerada como realizada na sede social da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. (“**Companhia**”), localizada na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, KM 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ouro Fino Saúde Animal Participações, Distrito Industrial, CEP 14140-000, nos termos do artigo 4º, parágrafo 3º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 481**”).
- 2. Convocação:** O Edital de Convocação desta assembleia geral ordinária e extraordinária (“**Assembleia**”) foi publicado na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) no jornal “Valor Econômico”, nas edições de 21, 22 e 23 de março de 2022, nas páginas E13, E2 e E2, respectivamente.
- 3. Publicações:** As demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, incluindo o relatório da administração e o relatório dos auditores independentes, foram publicadas no jornal “Valor Econômico” nas páginas E21 a E25 da edição de 25 de fevereiro de 2022. Todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, conforme previstos na Instrução CVM 481, foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia e/ou na rede mundial de computadores no *website* da Companhia ([ri.ourofino.com](http://ri.ourofino.com)), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).
- 4. Presença:** Nos termos da Instrução CVM 481, a Assembleia foi realizada exclusivamente na forma digital por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia. Nesse sentido, compareceram, de forma remota, em primeira convocação, acionistas da Companhia representando 89,8% (oitenta e nove inteiros e oito décimos por cento) do capital social total da Companhia, conforme (a) informações constantes do Livro de Presença de Acionistas; e (b) mapa de votação sintético consolidado disponibilizado pela Companhia em 19 de abril de 2022, preparado com base nos boletins de voto a distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3, pelo agente escriturador das ações de emissão da Companhia e também diretamente pela Companhia, nos termos da Instrução CVM 481 (“**Mapa Sintético Consolidado**”). Estiveram presentes também, de forma remota, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Marcelo da Silva, e o membro do Conselho Fiscal, Sr. Cesar Augusto Campezo Neto, além do Sr. Leandro Noguti Magiori, representante da Deloitte Touche Tohmatsu, empresa responsável pela auditoria das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

5. **Mesa:** Presidente: Sr. Marcelo da Silva; e Secretário: Sr. Bruno Menegazzo.
6. **Leitura de documentos, recebimento de votos e lavratura da ata:** (i) foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas; (ii) foi dispensada também a leitura do Mapa Sintético Consolidado, o qual ficou à disposição dos acionistas presentes para consulta, nos termos do artigo 21-W, parágrafo 4º, da Instrução CVM 481; (iii) o mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância ficará arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (iv) foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações.
7. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, incluindo o relatório da administração e o relatório dos auditores independentes;
- (ii) aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, incluindo a distribuição de dividendos;
- (iii) deliberar sobre a aprovação do orçamento de capital para o exercício social de 2022;
- (iv) definir o número de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (v) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (vi) eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia e seus suplentes.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (i) fixar a remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2022; e
  - (ii) aprovar o Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações Restritas (“Plano”) da Companhia.
8. **Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) aprovar, por maioria dos votos dos acionistas presentes, com registro das abstenções, sem quaisquer ressalvas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, incluindo o relatório da administração e o relatório dos auditores independentes;
- (ii) aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes, com registro dos votos contrários, sem quaisquer ressalvas, a destinação do lucro líquido apurado no

exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$113.964.174,35, da seguinte forma:

- (a) constituição de reserva legal de 5% do lucro líquido apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 34, parágrafo 1º, inciso (i), do Estatuto Social da Companhia, no montante de R\$5.698.208,72;
- (b) pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios de 25% do lucro líquido apurado após a constituição da reserva legal, no montante líquido de R\$27.066.491,41, correspondente a R\$0,39497461 por ação, composto por:
  - (I) R\$16.153.401,87, equivalentes a R\$0,50339774 por ação, distribuídos a título de juros sobre capital próprio, conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de dezembro de 2021, sobre os quais incidirá a retenção de R\$1.854.354,38 a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), resultando no montante líquido de R\$14.299.047,49, equivalente a R\$0,26594168 por ação, para distribuição aos acionistas. Nos termos da lei, os juros sobre o capital próprio foram pagos em 29 de dezembro de 2021, sobre os quais fizeram jus ao recebimento os acionistas titulares das ações em 17 de dezembro de 2021; e
  - (II) R\$12.767.443,92, equivalentes a R\$0,23745606 por ação, sem retenção de IRRF, conforme legislação em vigor, representando o saldo necessário para perfazer os 25% do lucro líquido apurado após a constituição da reserva legal.

Observado o item (b), subitem (II) acima, os acionistas que farão jus aos dividendos serão aqueles registrados como tal em 20 de abril de 2022, data da AGOE, sendo que, a partir de 22 de abril de 2022, as ações da Companhia passarão a ser negociadas “*ex-dividendos*”. A Administração esclarece que, ressalvada a parte final do item (b), subitem (I) acima, relativa aos juros sobre capital próprio, o saldo remanescente dos dividendos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 será pago até 31 de maio de 2022.

- (c) destinação do saldo remanescente, no montante de R\$79.345.119,84, à reserva de retenção de lucros com base no orçamento de capital, conforme deliberação (iii) abaixo.
- (iii) aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes, com registro dos votos contrários, sem quaisquer ressalvas, o orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 2022 e a consequente retenção de lucros no montante de R\$79.345.119,84, para o atendimento dos seguintes projetos (a) modernização e aumento da capacidade produtiva das plantas industriais, incluindo a ampliação da estrutura de utilidades, automação de processos e a construção de novas linhas de produção; (b) investimentos no desenvolvimento de produtos das linhas de fármacos e biológicos, em linha com pipeline de lançamentos; e (c) capital de giro,

aplicado principalmente na expansão internacional em mercados-chave, como México e Colômbia, conforme previsto na Proposta da Administração submetida previamente aos acionistas;

- (iv) aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem quaisquer ressalvas, a definição de um Conselho de Administração composto por 5 membros efetivos para mandato vigente até a assembleia geral ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (v) aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes, com registro dos votos contrários e abstenções, sem quaisquer ressalvas, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos, a saber:
  - (a) **JARDEL MASSARI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.552.141-8-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 263.940.816-04, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Rateb Cury, nº 500, Condomínio Vila Vitória, Country Village, CEP 14110-000, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;
  - (b) **NORIVAL BONAMICHI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.347.170-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 263.572.166-15, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Adolfo Serra, nº 1.725, Lote 32, Alto da Boa Vista, CEP 14025-520, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração;
  - (c) **LUIZ ANTÔNIO SANTOS BAPTISTA**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.408.408-7-SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 467.551.367-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Coelho Neto, nº 52/503, Laranjeiras, CEP 22231-110, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração;
  - (d) **RAPHAEL MARTINS VILLELA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.697.684-6 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 101.721.717-33, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Vidal, nº 451, CEP 01443-000, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração; e
  - (e) **MARCIO GUEDES PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.152.474 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 050.958.058-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iraúna, nº 560, Jardim Novo Mundo, CEP 04518-060, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados na forma da lei e declararam,

para os fins do disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934/94, no artigo 147, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM nº 367/02, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas demais restrições legais que os impeçam de exercer administração de sociedade mercantil. Não houve eleição de membros para o Conselho de Administração por meio de processo de voto múltiplo ou votação em separado (nos termos do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações).

Os Srs. Luiz Antônio Santos Baptista, Raphael Martins Villela e Marcio Guedes Pereira Junior encaminharam ao Conselho de Administração, as suas declarações atestando seu respectivo enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme apresentadas na Proposta da Administração.

- (vi) aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem quaisquer ressalvas, a eleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022, a saber:
- (a) **ROBERTO LAMB**, brasileiro, físico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3004212902 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 009.352.630-04, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, nº 777 – 402, Boa Vista, CEP 90480003, para o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal; e sua suplente a MARIA MAZZARELLO PEREIRA VELOSO, brasileira, casada, engenheira química, portadora da Cédula de Identidade 335399282 – SSP/BA, inscrita no CPF/ME sob o nº 505.593.895-15, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Silva, nº 33/804;
  - (b) **JOSÉ PAULO MARQUES NETTO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.691.286-1-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 528.788.308-06, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Jornalista Rubens Volpi Filho, nº 810, casa 21, Vila Europa, Distrito de Bonfim Paulista, CEP 14110-000, para o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal; e seu suplente o PAULO CÉSAR LIMA, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.357.690-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 099.601.838-74, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal, nº 2.580, casa 6, CEP 14020-380; e
  - (c) **CÉSAR AUGUSTO CAMPEZ NETO**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.414.969-6-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 980.271.158-68, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Renato Alves de Godoy, nº 130, Nova Aliança, CEP 14026-592, para o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal; e seu suplente o ANSELMO JOSÉ BUOSI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.392.540-9 -SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 048.744.858-80, residente e

domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua do Professor, nº 370, apartamento 54, Jardim Irajá, CEP 14020-280.

Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados na forma da lei e declararam, para os fins do disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934/94 e no artigo 147, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM nº 367/02, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas demais restrições legais que os impeçam de exercer administração de sociedade mercantil.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (i) aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes, com registro dos votos contrários, sem quaisquer ressalvas, a remuneração global dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2022 (1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022), no montante de até R\$10.455.986,55, sendo R\$2.383.497,79 referentes à remuneração dos membros do Conselho de Administração, R\$7.509.146,94 referentes à remuneração da Diretoria e, ainda, R\$563.341,82 referente a remuneração do Conselho Fiscal da Companhia; e
- (ii) aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes, com registro dos votos contrários, sem quaisquer ressalvas, o Plano apresentado pela administração da Companhia, nos termos do Anexo I à presente ata.

A Companhia informa que, em cumprimento ao artigo 21, parágrafo 6º, da Instrução nº 480 da CVM, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, os números de votos a favor, contra e abstenções para cada uma das matérias objeto da ordem do dia acima deliberadas constam do Mapa de Votação anexo à presente ata, como seu Anexo II.

- 9. Encerramento e lavratura da ata:** O Sr. Presidente concedeu a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas abaixo identificados e pelos integrantes da mesa que presidiram a presente Assembleia, nos termos do artigo 21-C, parágrafo 5º, e do artigo 21-V, parágrafo 1º, ambos da Instrução CVM 481.

**Mesa presente via participação remota, nos termos do artigo 21-C, parágrafo 5º, da Instrução CVM 481:** Marcelo da Silva (Presidente); e Bruno Menegazzo (Secretário).

**Acionistas presentes via participação remota, em Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 21-V, parágrafo 1º, da Instrução CVM 481:** ASCESE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR, DYNAMO BRASIL I LLC, DYNAMO BRASIL III LLC, DYNAMO BRASIL IX LLC, DYNAMO BRASIL V LLC, DYNAMO BRASIL VI LLC, DYNAMO BRASIL VIII LLC, DYNAMO BRASIL XIV LLC, DYNAMO BRASIL XV LP, DYNAMO COUGAR MASTER FIA, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, Jamac Administração e Participações LTDA, Jardel Massari, NORGES BANK, Norival Bonamichi, OPEG FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, OPPORTUNITY ACOES FIA BDR NIVEL I IE, OPPORTUNITY LOGICA MASTER FIA, ORGANON MASTER FIA, QTH FUND LLC, QTN MASTER FUND LP

**Acionistas presentes via participação remota, em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 21-V, parágrafo 1º, da Instrução CVM 481:** ASCESE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR, DYNAMO BRASIL I LLC, DYNAMO BRASIL III LLC, DYNAMO BRASIL IX LLC, DYNAMO BRASIL V LLC, DYNAMO BRASIL VI LLC, DYNAMO BRASIL VIII LLC, DYNAMO BRASIL XIV LLC, DYNAMO BRASIL XV LP, DYNAMO COUGAR MASTER FIA, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, Jamac Administração e Participações LTDA, Jardel Massari, NORGES BANK, Norival Bonamichi, OPEG FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, OPPORTUNITY ACOES FIA BDR NIVEL I IE, OPPORTUNITY LOGICA MASTER FIA, ORGANON MASTER FIA, QTH FUND LLC, QTN MASTER FUND LP

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

Cravinhos, 20 de abril de 2022.

---

**Marcelo da Silva**  
Presidente

---

**Bruno Menegazzo**  
Secretário

**OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

Companhia Aberta

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2022**

**Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações Restritas**

*(este anexo inicia-se na próxima página)*



## PLANO DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO BASEADO EM AÇÕES RESTRITAS

O presente Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações Restritas é regido pelas disposições abaixo e pela legislação aplicável.

### Definições

**1.1.** As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em maiúsculo, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário:

“Ações” significa as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia;

“Beneficiários” significa (i) os empregados da Companhia e outra sociedade sob o seu controle, direto ou indireto, recomendados pelo Comitê, aprovados pelo Conselho de Administração e (ii) os diretores estatutários, sendo que, em ambos os casos, serão considerados independentemente da sua data de admissão como empregado ou posse do cargo na administração da Companhia;

“Comitê” significa o comitê de assessoramento do Conselho de Administração denominado Comitê de Recursos Humanos;

“Companhia” significa a Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, KM 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ouro Fino Saúde Animal Participações, Distrito Industrial, CEP 14140-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.258.278/0001-70;

“Conselho de Administração” significa o Conselho de Administração da Companhia;

“Contratos de ILP RSU” significa os Contratos de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações Restritas celebrado entre o Beneficiário e a Companhia;

“Condição de Vesting” significa o período pelo qual o Beneficiário deve permanecer como empregado ou diretor da Companhia para ter direito às Ações a ser definido pelo Conselho de Administração em cada Programa;

“Data do Pagamento” significa a data na qual as Ações serão transferidas aos Beneficiários que será em até 30 (trinta) dias contados do término da Condição de *Vesting* prevista nos respectivos Programas e desde que tenham sido cumpridas as condições aplicáveis para o recebimento das Ações, mediante transferência ao Beneficiário de Ações mantidas em tesouraria;

“Número Base de Ações” significa a quantidade base de Ações outorgadas pela Companhia aos Beneficiários em cada Programa baseada na Remuneração Base e no Preço da Ação;

“Período de Lockup” significa o período a ser definido pelo Conselho de Administração em cada Programa no qual o Beneficiário não pode alienar as Ações recebidas em decorrência do Plano RSU;

“Pessoas Elegíveis” significa as pessoas que podem ser eleitas como Beneficiários, nos termos do item 3.1 abaixo, e deverão assinar os Contratos de ILP RSU;

“Plano RSU” significa o presente Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações Restritas;

“Preço da Ação” significa, para fins de composição do Número Base de Ações, a média ponderada ajustada do volume de negociações do valor da Ação nos últimos 20 (vinte) pregões do mês anterior à data de outorga, ou seja, da data de criação dos Programas.

“Programa” significa o programa de incentivo de longo prazo baseado em ações restritas que poderá ser criado pelo Conselho de Administração em periodicidade mínima de, pelo menos, 1 (uma) vez ao ano durante a vigência do Plano RSU, o qual será regido pelas disposições gerais do Plano RSU e tendo como requisitos obrigatórios: (i) a Condição de *Vesting*; (ii) as Pessoas Elegíveis; (iii) as Remunerações Base de cada Beneficiário; e (iv) o Número Base de Ações de cada Beneficiário.

“Remuneração Base” significa o valor em moeda corrente nacional definido pelo Conselho de Administração para cada Beneficiário para fins de cálculo do Número Base de Ações;

“Remuneração em Ações Restritas” ou “*Restricted Stock Units*” significa a quantidade de Ações a serem recebidas pelo Beneficiário na Data do Pagamento.

“Desligamento” significa o término da relação jurídica de administrador ou empregado entre o Beneficiário e a Companhia ou sociedade por ela controlada, por qualquer motivo, incluindo sem limitação renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou demissão, com ou sem justa causa, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento. Para maior clareza, fica estabelecido que eventual desligamento do Beneficiário do cargo de administrador ou empregado da Companhia ou sociedade por ela controlada seguido de eleição e investidura ou contratação de tal Beneficiário para outro cargo como administrador ou empregado da Companhia ou sociedade por ela controlada não caracteriza Desligamento, para fins deste Plano RSU.

## **2 Objetivos do Plano RSU**

**2.1.** O Plano RSU tem por objetivo permitir que as Pessoas Elegíveis, sujeitas a determinadas condições estabelecidas no Programa, recebam Ações, com vista a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos das Pessoas Elegíveis; (c) possibilitar à Companhia ou outras sociedades sob o seu controle atrair e manter a ela(s) vinculados as Pessoas Elegíveis e incentivar a criação de valor à Companhia; e (d) compartilhar riscos e ganhos de forma equitativa entre acionistas e administradores e empregados.

## **3 Pessoas Elegíveis**

**3.1.** São os Beneficiários que poderão ser eleitos em cada Programa, nos termos do Plano RSU.

**3.2.** Nenhuma disposição deste Plano RSU, de qualquer Programa ou Contrato de ILP RSU que seja decorrente do Plano RSU e venha a ser celebrado entre a Companhia e o Beneficiário conferirá a quaisquer dos Beneficiários direito à permanência no cargo até o término do respectivo mandato, à permanência como empregado da Companhia, ou assegurará sua reeleição para o respectivo cargo, bem como não interferirá, de qualquer modo, nos direitos da

Companhia de interromper, a qualquer tempo, o mandato do diretor estatutário ou o contrato de trabalho do empregado.

#### **4 Administração do Plano RSU**

**4.1.** O Plano RSU será administrado pelo Conselho de Administração com a assessoria previa do Comitê, se necessário.

**4.2.** Obedecidas as condições gerais do Plano RSU e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia, o Conselho de Administração, na medida em que for permitido por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano RSU, incluindo:

- (a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas às Remunerações em Ações Restritas, nos termos do Plano RSU, e a solução de dúvidas de interpretação do Plano RSU;
- (b) deliberar, anualmente, na reunião do órgão de cada ano de vigência do Plano RSU a contar da sua aprovação pela Assembleia Geral, sobre a criação dos Programas, única e exclusivamente a seu critério;
- (c) optando pela criação de um Programa, nos termos do item anterior, deliberar e criar todos os requisitos obrigatórios para a criação dos Programas nos termos do Plano RSU;
- (d) autorização para alienação de Ações em tesouraria para satisfazer as Remunerações em Ações Restritas aos Beneficiários nos termos do Plano RSU e dos Programas; e
- (e) a aprovação da minuta dos Contratos de ILP RSU a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, observadas as determinações do Plano RSU e dos Programas, bem como modificar tais regras, termos e condições quando necessário para adequá-los aos termos da lei ou regulamentação aplicável.

**4.3.** No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e no Plano RSU, ficando claro que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os administradores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle, direto ou indireto, que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns a seu exclusivo critério.

**4.4.** As deliberações do Conselho de Administração têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano RSU.

#### **5 Mecanismos do Plano**

**5.1.** A partir da entrada em vigor deste Plano RSU, o Conselho de Administração está autorizado a criar os Programas nos termos deste Plano RSU e de suas deliberações, segundo seus únicos e exclusivos critérios. As Remunerações em Ações Restritas nos termos do Plano RSU e de cada Programa serão realizadas mediante a celebração de Contratos de ILP RSU, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração: (a) o Número Base de Ações; (b) termos e condições para transferências das

Ações pela Companhia aos Beneficiários, incluindo a existência de um ou mais lotes com regras e prazos distintos; (c) Condição de *Vesting*; e (d) Período de Lockup.

**5.2.** A transferência das Ações aos Beneficiários no âmbito do Plano RSU e de cada Programa será gratuita e, ainda, estará sujeita ao cumprimento e/ou verificação, conforme o caso, dos termos e condições previstas neste Plano RSU, no respectivo Programa e nos Contratos de ILP RSU que forem celebrados com cada Beneficiário, respeitando-se a Data do Pagamento.

**5.3.** As Remunerações de Ações Restritas estarão livres e desembaraçadas, podendo ser alienadas pelos Beneficiários observados os Períodos de Lockup, as restrições à negociação previstas nas normas legais e regulamentares aplicáveis e nos termos e condições da Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

**5.4.** Nenhum Beneficiário terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que possua Ações em sua titularidade. Nenhuma Ação será transferida ao Beneficiário em decorrência deste Plano RSU e cada Programa a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

**5.5.** A Companhia está autorizada a proceder à retenção de quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre a Remuneração em Ações Restritas devidas no âmbito do Plano RSU, inclusive o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte e a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, conforme estabelecido.

**5.6.** Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano RSU ou em Contrato de ILP, os Programas extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) mediante o seu cumprimento integral;
- (b) após o decurso do prazo de vigência Condição de *Vesting*;
- (c) com relação a determinado Beneficiário, mediante o distrato do Contrato de ILP RSU;
- (d) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (e) nas hipóteses previstas no item 8.2 deste Plano RSU.

## **6 Ações Sujeitas ao Plano RSU**

**6.1.** Sujeito aos ajustes previstos no item 10.3 abaixo, as Remunerações em Ações Restritas nos termos do Plano RSU poderão conferir direitos de transferência de Ações aos Beneficiários desde que não exceda 2% (dois por cento) das Ações representativas do capital social total da Companhia (considerando outros planos que eventualmente tenham direitos baseados em Ações), em bases totalmente diluídas, computando-se nesse cálculo todas as Remunerações em Ações Restritas, transferidas ou não, exceto aquelas que tenham sido extintas sem terem sido transferidas (e que voltarão a ficar disponíveis para novas outorgas).

**6.2.** Com o propósito de satisfazer o quanto previsto neste Plano RSU, mais especificamente a entrega da Remuneração em Ações Restritas aos Beneficiários dos Programas, a Companhia poderá utilizar Ações mantidas em tesouraria ou, alternativamente, conforme previamente autorizado pelo Conselho de Administração, satisfazer tal obrigação mediante a entrega ao

Beneficiário do valor em moeda corrente nacional equivalente à Remuneração em Ações Restritas.

**6.3.** As Ações transferidas em razão das Remunerações em Ações Restritas nos termos do Plano RSU manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie, ressalvada eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração.

## **7 Preço da Ação**

**7.1.** O Conselho de Administração deverá considerar como Preço da Ação para composição do cálculo do Número Base de Ação.

## **8 Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos**

**8.1.** Nas hipóteses de Desligamento do Beneficiário, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano RSU poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto no item 8.2 abaixo.

**8.2.** Se, a qualquer tempo, o Beneficiário:

(a) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego ou renunciando ao seu cargo de administrador, o Beneficiário perderá todos os direitos com relação à Remuneração em Ações Restritas outorgada por meio dos Programas aos quais se vinculou por meio de Contratos de ILP RSU, se o término da sua relação com a Companhia ocorrer dentro das Condições de *Vesting* de cada Programa;

(b) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão por justa causa ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, o Beneficiário perderá todos os direitos com relação à Remuneração em Ações Restritas outorgada por meio dos Programas aos quais se vinculou por meio de Contratos de ILP RSU, se o término da sua relação com a Companhia ocorrer dentro das Condições de *Vesting* de cada Programa;

(c) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador. Neste caso, a Remuneração em Ações Restritas deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias contados da data do Desligamento e seguirá as seguintes regras para cada Programa que o Beneficiário estiver vinculado por meio de Contrato ILP RSU:

(i) se o cumprimento da Condição de *Vesting* pelo Beneficiário do Programa vigente for menor ou igual a 12 (doze) meses completos contados da data de assinatura do Contrato ILP RSU, o Beneficiário desligado não terá direito ao recebimento de qualquer Ações ou Remuneração de Ações Restritas;

(ii) se o cumprimento da Condição de *Vesting* pelo Beneficiário do Programa vigente for superior a 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato ILP RSU, o Beneficiário desligado terá direito ao recebimento da Remuneração de Ações Restritas proporcional ao tempo da Condição *Vesting* cumprida pelo Beneficiário.

(d) desligar-se da Companhia por aposentadoria normal ou algum processo sucessório aprovado pelo Conselho de Administração, o Beneficiário terá direito a Remuneração em Ações Restritas proporcional à parcela das Condições de *Vesting*

usufruídas pelo Beneficiário em cada Programa (recebimento pro-rata). Neste caso, a transferência das Ações será realizada em até 90 (noventa) dias contados da data do Desligamento do Beneficiário; e

(e) desligar-se da Companhia por falecimento ou invalidez permanente (reconhecida administrativamente pelo órgão governamental competente), o Beneficiário (em caso de invalidez permanente), ou para seus herdeiros e/ou beneficiários (se aplicável), receberão a Remuneração em Ações Restritas previstas em cada Programa que o Beneficiário estava vinculado por meio de Contratos de ILP RSU, de forma antecipada ao término das Condições de *Vesting* dos Programas. O pagamento das Remunerações em Ações Restritas, neste caso, ocorrerá no prazo de até 1 (um) ano a contar do falecimento ou declaração da invalidez permanente pelo órgão governamental competente do Beneficiário.

**8.3.** Não obstante o disposto no item 8.2 acima, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas no item 8.2, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário, desde que as novas disposições do Plano RSU não causem impacto adverso ao Beneficiário.

## **9 Prazo de Vigência do Plano RSU**

**9.1.** O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, pela dissolução ou liquidação da Companhia, o que ocorrer primeiro. O término de vigência do Plano RSU não afetará a eficácia dos Programas com Condições de *Vesting* ainda em vigor na data do término do prazo do Plano RSU.

## **10 Disposições Gerais**

**10.1.** Os Programas nos termos do Plano RSU não impedirão a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações e fechamento do capital. Havendo qualquer operação neste sentido o Plano RSU e seus respectivos Programas não sofrerão alterações até o término das Condições de *Vesting* vigentes. Em casos de operações que limite a liquidez ou que perca a referência de valorização das ações no mercado, o Preço da Ação para fins de pagamento da Remuneração em Ações Restritas será considerado o valor do último pregão imediatamente anterior ao dia de referida operação.

**10.2.** Caso o número, espécie e classe das Ações existentes durante as Condições de *Vesting* de cada Programa venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia, até a Data do Pagamento de cada Programa, realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das Ações objeto das Remunerações em Ações Restritas, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação do Plano RSU e seus respectivos Programas.

**10.3.** Nenhuma disposição do Plano RSU ou Programa nos termos do Plano RSU conferirá a qualquer Beneficiário o direito de permanecer como administrador e/ou empregado da Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e

sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do administrador.

**10.4.** Cada Beneficiário deverá aderir expressamente aos termos do Plano RSU, mediante declaração escrita, sem qualquer ressalva, nos termos definidos pelo Conselho de Administração.

**10.5.** O Conselho de Administração, no interesse da Companhia e de seus acionistas, poderá rever as condições do Plano RSU, desde que não altere os respectivos princípios básicos, tais como requisitos obrigatórios dos Programas, limite máximo de Ações sujeitas ao Plano RSU, desligamento e prazo de vigência do Plano RSU e desde que as novas condições do Plano RSU não causem impacto adverso ao Beneficiário.

**10.6.** Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de incentivo de longo prazo baseado em ações restritas, poderá levar à revisão integral do Plano RSU.

**10.7.** A Remuneração em Ações Restritas nos termos deste Plano RSU são pessoais e intransferíveis, não podendo o Beneficiário, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer modo alienar a quaisquer terceiros os direitos e obrigações a elas inerentes, observado o disposto no item 8.2(e) acima.

**10.8.** Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção ou o não exercício, pela Companhia, de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurado por lei, pelo Plano RSU, pelos Programas ou pelos Contratos de ILP RSU, nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento, pela Companhia, de quaisquer obrigações, o que não impedirá que a Companhia, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei

**10.9.** Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração, consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral. Qualquer Programa criado de acordo com o Plano RSU fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste Plano RSU.

\* \* \*

**OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

Companhia Aberta

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2022**

**Mapa de Votação**

*(este anexo inicia-se na próxima página)*



## Pauta 1

As contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, incluindo o relatório da administração e o relatório dos auditores independentes

Opção	Por Peso do Voto		
	Posição	% Total	% Efetivos
TOTAL	48.429.947	100,00 %	100,00 %
A - Aprovar	48.404.947	99,95 %	100,00 %
B - Rejeitar	0	0,00 %	0,00 %
C - Abster-se	25.000	0,05 %	
Não votou	0	0,00 %	

## Pauta 2

A proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, incluindo a distribuição de dividendos

Opção	Por Peso do Voto		
	Posição	% Total	% Efetivos
TOTAL	48.429.947	100,00 %	100,00 %
A - Aprovar	48.417.547	99,97 %	99,97 %
B - Rejeitar	12.400	0,03 %	0,03 %
C - Abster-se	0	0,00 %	
Não votou	0	0,00 %	

## Pauta 3

A aprovação do orçamento de capital para o exercício social de 2022

Opção	Por Peso do Voto		
	Posição	% Total	% Efetivos
TOTAL	48.429.947	100,00 %	100,00 %
A - Aprovar	41.815.987	86,34 %	86,34 %

Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A.  
CNPJ: 20.258.278/0001-70  
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária  
realizada em 20/04/2022  
Mapa Final de Votação Consolidado  
AGO

B - Rejeitar	6.613.960	13,66 %	13,66 %
C - Abster-se	0	0,00 %	
Não votou	0	0,00 %	

#### Pauta 4

Aprovar o nº total de 5 membros para o Conselho de Administração.

Opção	Por Peso do Voto		
	Posição	% Total	% Efetivos
TOTAL	48.429.947	100,00 %	100,00 %
A - Aprovar	48.429.947	100,00 %	100,00 %
B - Rejeitar	0	0,00 %	0,00 %
C - Abster-se	0	0,00 %	
Não votou	0	0,00 %	

#### Pauta 5

Eleição do conselho de administração por candidato  
Indicação de candidatos ao conselho de administração:

JARDEL MASSARI

Opção	Por Peso do Voto		
	Posição	% Total	% Efetivos
TOTAL	48.429.947	100,00 %	100,00 %
A - Aprovar	48.392.547	99,92 %	99,97 %
B - Rejeitar	12.400	0,03 %	0,03 %
C - Abster-se	25.000	0,05 %	

#### Pauta 5

Eleição do conselho de administração por candidato  
Indicação de candidatos ao conselho de administração:

NORIVAL BONAMICHI

Opção	Por Peso do Voto		
	Posição	% Total	% Efetivos
TOTAL	48.429.947	100,00 %	100,00 %
A - Aprovar	48.404.947	99,95 %	100,00 %
B - Rejeitar	0	0,00 %	0,00 %
C - Abster-se	25.000	0,05 %	

## Pauta 5

Eleição do conselho de administração por candidato  
Indicação de candidatos ao conselho de administração:

MÁRCIO GUEDES PEREIRA JÚNIOR

Opção	Por Peso do Voto		
	Posição	% Total	% Efetivos
TOTAL	48.429.947	100,00 %	100,00 %
A - Aprovar	48.429.947	100,00 %	100,00 %
B - Rejeitar	0	0,00 %	0,00 %
C - Abster-se	0	0,00 %	

## Pauta 5

Eleição do conselho de administração por candidato  
Indicação de candidatos ao conselho de administração:

LUIZ ANTÔNIO SANTOS BAPTISTA

Opção	Por Peso do Voto		
	Posição	% Total	% Efetivos
TOTAL	48.429.947	100,00 %	100,00 %
A - Aprovar	48.429.947	100,00 %	100,00 %

B - Rejeitar	0	0,00 %	0,00 %
C - Abster-se	0	0,00 %	

## Pauta 5

Eleição do conselho de administração por candidato  
Indicação de candidatos ao conselho de administração:

RAPHAEL MARTINS VILLELA

Opção	Por Peso do Voto		
	Posição	% Total	% Efetivos
TOTAL	48.429.947	100,00 %	100,00 %
A - Aprovar	48.429.947	100,00 %	100,00 %
B - Rejeitar	0	0,00 %	0,00 %
C - Abster-se	0	0,00 %	

## Pauta 6

Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por %u201Csim%u201D e também indique o tipo de resposta %u201Daprovar%u201D para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por %u201Cabster-se%u201D e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Opção	Por Peso do Voto		
	Ações	% Total	% Efetivos
TOTAL	48.429.947	100,00 %	100,00 %
A - Sim	32.168.700	66,42 %	66,95 %
B - Não	15.881.067	32,79 %	33,05 %
C - Abster-se	380.180	0,79 %	
Não votou	0	0,00 %	

## Pauta 7

Visualização de todos os candidatos para indicação da distribuição do voto múltiplo

Opção	Por Peso do Voto		
	Ações	% Total	% Efetivos
TOTAL	11.022.767	100,00 %	100,00 %
1 - Jardel Massari	351.130	3,19 %	3,19 %
2 - Norival Bonamichi	351.130	3,19 %	3,19 %
3 - Márcio Guedes Pereira Júnior	351.140	3,19 %	3,19 %
4 - Luiz Antônio Santos Baptista	351.130	3,19 %	3,19 %
5 - Raphael Martins Villela	9.618.237	87,26 %	87,26 %

## Pauta 8

Eleição do conselho fiscal por candidato

Indicação de candidatos ao conselho fiscal:

CÉSAR AUGUSTO CAMPEZ NETO (Efetivo) / ANSELMO JOSÉ BUOSI (Suplente)

Opção	Por Peso do Voto		
	Posição	% Total	% Efetivos
TOTAL	48.429.947	100,00 %	100,00 %
A - Aprovar	48.429.947	100,00 %	100,00 %
B - Rejeitar	0	0,00 %	0,00 %
C - Abster-se	0	0,00 %	

## Pauta 8

Eleição do conselho fiscal por candidato

Indicação de candidatos ao conselho fiscal:

JOSÉ PAULO MARQUES NETTO (Efetivo) / PAULO CESAR LIMA (Suplente)

Opção	Por Peso do Voto		
	Ações	% Total	% Efetivos

TOTAL	48.429.947	100,00 %	100,00 %
A - Aprovar	48.429.947	100,00 %	100,00 %
B - Rejeitar	0	0,00 %	0,00 %
C - Abster-se	0	0,00 %	

## Pauta 8

Eleição do conselho fiscal por candidato  
Indicação de candidatos ao conselho fiscal:

ROBERTO LAMB (Efetivo) / MARIA MAZZARELLO PEREIRA VELOSO (Suplente)

Opção	Por Peso do Voto		
	Ações	% Total	% Efetivos
TOTAL	48.429.947	100,00 %	100,00 %
A - Aprovar	48.429.947	100,00 %	100,00 %
B - Rejeitar	0	0,00 %	0,00 %
C - Abster-se	0	0,00 %	

## Pauta 1

Aprovar a fixação da remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2022.

Opção	Por Peso do Voto		
	Ações	% Total	% Efetivos
TOTAL	48.429.947	100,00 %	100,00 %
A - Aprovar	41.803.587	86,32 %	86,32 %
B - Rejeitar	6.626.360	13,68 %	13,68 %
C - Abster-se	0	0,00 %	
Não votou	0	0,00 %	

## Pauta 2

Aprovar o Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações Restritas da Companhia

Opção	Por Peso do Voto		
	Ações	% Total	% Efetivos
TOTAL	48.429.947	100,00 %	100,00 %
A - Aprovar	48.417.547	99,97 %	99,97 %
B - Rejeitar	12.400	0,03 %	0,03 %
C - Abster-se	0	0,00 %	
Não votou	0	0,00 %	